



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, visando fortalecer as atividades de fiscalização, monitoramento e demais ações desenvolvidas pela Secretaria, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, regulamentada na Lei Municipal nº 506 de 03 de abril de 2018, tem como funções principais, as de; formular e implementar as políticas ambientais, criando programas de conservação, regulamentação do uso de recursos naturais e incentivo a práticas sustentáveis; emitir licenciamento ambiental, no intuito de garantir que o desenvolvimento do município ocorra de maneira sustentável e minimizando os impactos ambientais; fiscalização e monitoramento ambiental, inspecionando atividades potencialmente poluidoras, a aplicando penalidades para infrações ambientais e promovendo ações de correção e mitigação de danos; desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização que visem envolver a comunidade na proteção ambiental e responder às demandas e denúncias da população relacionadas a questões ambientais. Isso inclui a recepção de denúncias sobre desmatamentos, poluição e outras infrações ambientais, e a implementação de medidas para resolver esses problemas.

Art. 2º Compete à SEMMA:

I planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu;

II- manter contatos visando cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais, Seja Setor Privado, ou no setor público;

III - estabelecer com o "Órgão Central" (Federal) e com o "Órgão Seccional" (Estadual), do "Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA", cooperação visando a otimização da ação de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu.

IV executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

V - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

VI - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

VII promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

VIII articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

IX - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

X-organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

XI prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

XII - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

XIII - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XIV - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

XV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XVI exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XVII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

XVIII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas na Lei Complementar nº140/2001, aprovar:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e área de proteção permanente (APPs); e M

b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

XIX-lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.
(-LEI MUNICIPAL 506/2018).

2.2. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (duas) motocicletas destinadas ao atendimento das demandas do Departamento de Licenciamento Ambiental e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3 A necessidade decorre do aumento das atividades desenvolvidas por ambos os departamentos, cujas atribuições exigem constantes deslocamentos para a realização de vistorias técnicas, fiscalizações, levantamentos de campo, coleta de coordenadas geográficas, georreferenciamento, atendimento a produtores rurais e demais ações inerentes ao licenciamento ambiental e ao Cadastro Ambiental Rural.

2.4 Considerando que grande parte dessas atividades é executada em áreas rurais e de difícil acesso, a utilização de motocicletas mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, redução dos custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.5 A aquisição encontra respaldo na lei nº 14.133/2021, que estabelece que o planejamento das contratações deve estar fundamentado na demonstração da necessidade da Administração Pública, visando garantir a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

2.6. Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) motocicletas justifica-se como medida indispensável para assegurar a execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação dos serviços à população.

2.7. A presente contratação encontra amparo na lei de licitação de acordo com os artigos citados abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

2.8. De acordo com a lei de licitação no artigo 5º no qual assegura que a aquisição das motocicletas atenda ao interesse da Administração e proporcione maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

2.9. Assim, a aquisição das motocicletas busca proporcionar maior agilidade, eficiência e economicidade no desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

2.10. Nesse contexto, verifica-se que a aquisição de 02 (duas) motocicletas é indispensável para atender às atividades de fiscalização ambiental, licenciamento, Cadastro Ambiental Rural (CAR), vistorias técnicas, monitoramento, georreferenciamento e demais ações de campo, especialmente em áreas rurais, estradas vicinais e locais de difícil acesso, onde veículos de maior porte apresentam limitações operacionais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

solução adotada é a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

3.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza do objeto, por proporcionar ampla competitividade entre os fornecedores, maior transparência ao procedimento licitatório, redução dos custos administrativos e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O certame deverá adotar o critério de julgamento pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

3.3. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, equipadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, garantia do fabricante e documentação necessária ao recebimento do bem pela Administração.

3.4. As motocicletas serão destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proporcionando maior agilidade, mobilidade e eficiência na execução das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento, vistorias técnicas, atendimento de denúncias, ações de educação ambiental e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria, especialmente em áreas rurais, estradas vicinais e localidades de difícil acesso.

3.5. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas com especificações técnicas padronizadas e quantitativo reduzido, a licitação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bem comum cujas características podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. Essa forma de julgamento amplia a competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atende aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

AQUISIÇÃO DE (02) MOTOCICLETAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	Motocicletas 0 km, ano/modelo vigente ou superior, do tipo trail, equipadas com motor de, no mínimo, 160 cm ³ , partida elétrica, transmissão manual de 5 marchas, freios CBS ou ABS, tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros, capacidade para 2 ocupantes, acompanhadas de manual do proprietário, chave reserva, garantia mínima de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aptas ao licenciamento e ao uso em atividades institucionais.	2	Unidades	R\$ 30.119,04	R\$ 60.238,08
Total Estimado					R\$ 60.238,08

3.6. A descrição do objeto constante na tabela 1 consolidada da pesquisa de preços que foi ajustada em relação à descrição inicialmente prevista, com o objetivo de adequar as especificações técnicas às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA.

3.7. A revisão contemplou características essenciais para a utilização dos veículos nas atividades de fiscalização ambiental, monitoramento e deslocamentos em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, tais como a definição do tipo trail, capacidade mínima do motor, capacidade do tanque de combustível, garantia do fabricante e demais requisitos indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais.

3.8. Ressalta-se que a alteração não implicou modificação da natureza do objeto, permanecendo a contratação destinada à aquisição de 02 (duas) motocicletas, mas apenas promoveu o aperfeiçoamento das especificações técnicas, visando assegurar maior compatibilidade com a demanda administrativa, ampliar a precisão da pesquisa de preços e garantir a seleção de veículos aptos ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, observadas as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência.

4.2. A habilitação dos fornecedores será regida pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a comprovação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira necessária a aquisição do objeto.

4.3. Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a constituição legal da empresa e autorização para exercer atividade compatível com o objeto da contratação.

4.4. Habilitação Técnica: Comprovação de aptidão para a aquisição de veículos automotores, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigível, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com o objeto licitado.

4.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Apresentação da documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

4.6. Habilitação Econômico-Financeira: Apresentação da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigíveis, que comprovem a capacidade econômico-financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais.

4.7. A documentação referente à habilitação será apresentada pelos licitantes no momento oportuno do processo licitatório, conforme as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.8. As motocicletas deverão ser novas, de primeiro uso, sem registro ou licenciamento anterior, fabricadas de acordo com as normas técnicas vigentes, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e às exigências dos órgãos competentes.

4.9. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), manual do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

proprietário em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais documentos necessários ao emplacamento e registro, quando previsto no Termo de Referência.

4.10. As motocicletas deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme especificações constantes no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia.

4.11. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo e local definidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento e demais despesas necessárias até a efetiva entrega e recebimento definitivo pela Administração.

4.12. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das motocicletas com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento e demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato.

4.13. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos veículos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.14. As motocicletas deverão atender integralmente às normas de segurança, ambientais e de emissão de poluentes vigentes no País, bem como às demais exigências dos órgãos reguladores competentes, garantindo desempenho, durabilidade e segurança para utilização nas atividades de fiscalização, monitoramento e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA.

4.15. A inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, faz-se necessária a atualização do referido instrumento de planejamento, em razão da necessidade superveniente identificada pela Secretaria. Nesse sentido, o Decreto Municipal nº 005/2024, de 1º de fevereiro de 2024, em seu art. 11, prevê expressamente a possibilidade de alteração do PCA mediante justificativa e aprovação da autoridade competente:

Art. 11. O plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no

Rua Nova, s/n, Centro, Viseu/PA, CEP: 68.620-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viseu.

4.16. Para fins de processamento da atualização, compete ao Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual, receber e promover as providências necessárias à inclusão de novas demandas no instrumento de planejamento, em conformidade com o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que dispõe:

Art. 5º. O Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual terá por atribuição a concentração do recebimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal para promover o início dos processos de contratação com a formalização do Estudo Técnico Preliminar, bem como, cuidar da edição do Plano de Compras Anual que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§4º. O advento da pretensão de novas contratações não previstas no Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhados com a maior brevidade possível a esta Divisão para promover sua atualização.

4.17. Assim, em observância à legislação aplicável, a presente contratação foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o item nº 75 (setenta e cinco), possibilitando o regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

75	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Material Permanente	Aquisição de (02) motocicletas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA.	4.4.90.52.00	16 de junho de 2026	17 de setembro de 2026	R\$ 60.238,08	MÉDIA
----	---------------------------------------	---------------------	---	--------------	---------------------	------------------------	---------------	-------

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada.

5.1.2. Entregar as motocicletas novas, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação, avarias, ônus ou gravames, acompanhadas de todos os acessórios obrigatórios, ferramentas, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos exigidos para sua regular utilização.

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega das motocicletas no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.4. Garantir que os veículos atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

(CONTRAN), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis.

5.1.5. Prestar garantia de fábrica pelo prazo mínimo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição de peças, componentes e realização dos reparos necessários durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Contratante.

5.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer motocicleta que apresente defeito de fabricação, vício oculto, avarias decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

5.1.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.10. Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para sanar quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento.

5.1.11. Corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os veículos que apresentem defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas pela fiscalização durante o recebimento provisório ou no período de garantia.

5.1.12. Emitir e encaminhar ao setor competente da Prefeitura Municipal de Viseu/PA a nota fiscal, fatura e demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, observando a legislação vigente.

5.1.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

5.1.14. Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e procedência dos veículos fornecidos, assegurando que sejam novos, de primeiro uso e fornecidos por fabricante ou concessionária autorizada.

5.1.15. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

5.2. Todas as obrigações previstas neste instrumento deverão ser executadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as especificações constantes do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram o processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e boa-fé administrativa.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o fornecimento do objeto, prestando as informações e orientações indispensáveis à execução do contrato.

6.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Receber e conferir as motocicletas, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos, exigindo sua substituição no prazo estabelecido.

6.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.8. Exercer a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

6.3. As responsabilidades previstas neste item serão exercidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o contrato administrativo e demais normas aplicáveis.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 02 (duas) motocicletas, enquadrando-se como fornecimento de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
sema@viseu.pa.gov.br

7.2. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, cuja eficácia ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento, o recebimento definitivo e a garantia do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. As motocicletas deverão ser entregues no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhadas da documentação exigida, manuais, certificado de garantia e demais acessórios obrigatórios.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA.

7.7. Em caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou de qualquer documento necessário ao pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

7.8. O recebimento provisório e definitivo das motocicletas observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A adoção dessa modalidade busca assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

8.3. Poderão participar da licitação as empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento, o recebimento definitivo e a garantia do objeto.

8.5. A empresa contratada deverá fornecer motocicletas novas, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos veículos e pelo cumprimento das condições de garantia estabelecidas pelo fabricante.

8.6. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas aplicáveis, considerando os preços praticados no mercado para a aquisição de 02 (duas) motocicletas, conforme pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

9.2. Considerando a existência de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto no Município de Viseu e em municípios da região, a pesquisa de preços deverá contemplar o mercado local e regional, observando, quando cabível, parâmetros de âmbito nacional, com a finalidade de aferir valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação, a competitividade do certame e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.3. O valor estimado da contratação consta em documento próprio de pesquisa de preços, integrante dos autos do processo administrativo, permanecendo disponível para fins de controle, fiscalização e instrução do certame.

9.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.238,08 (sessenta mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos), conforme levantamento realizado pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, instruído com a documentação comprobatória da compatibilidade dos preços praticados no mercado para a aquisição de 02 (duas) motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, visando fortalecer as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

atividades de fiscalização, monitoramento e demais ações desenvolvidas pela Secretaria, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município de Viseu para o exercício financeiro correspondente, observadas as classificações orçamentárias pertinentes.

10.2. A existência de dotação orçamentária suficiente, bem como a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, será atestada pelo Setor de Contabilidade antes da formalização da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. A indicação da dotação orçamentária específica, da fonte de recursos e da respectiva Nota de Empenho será realizada pela unidade competente, previamente à celebração do contrato ou à emissão do instrumento equivalente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 632/2026 e da legislação correlata, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, quando cabível, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

11.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de 02 (duas) motocicletas, cujo valor estimado do item é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que haja, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados nessas condições e que a medida seja vantajosa para a Administração.

11.3. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observados os benefícios e o tratamento favorecido e diferenciado previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 632/2026. Nos termos do § 5º do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

art. 19 da referida lei municipal, a existência de item exclusivo para participação de ME e EPP supre a exigência de reserva de cota prevista na legislação, considerando-se atendida a finalidade do tratamento favorecido e diferenciado.

12. FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1. O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, compreendendo a entrega de 02 (duas) motocicletas novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. A contratada deverá entregar as motocicletas no prazo e local estabelecidos no instrumento contratual ou na Ordem de Fornecimento, devidamente montadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhadas de todos os acessórios obrigatórios, manuais do proprietário, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

12.3. As motocicletas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e às demais normas técnicas aplicáveis, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho e eficiência.

12.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.5. O recebimento das motocicletas ocorrerá provisoriamente, para conferência das especificações, quantidade e condições do objeto, e definitivamente após a verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidade.

Viseu/PA, em 24 de julho de 2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE31-5BB0-D93E-54F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS (CPF 327.XXX.XXX-04) em 13/08/2026 18:17:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viseu.1doc.com.br/verificacao/DE31-5BB0-D93E-54F2>